



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO N° 01
PREGÃO ELETRÔNICO
N° 02/2023/PE/SMPOP/DCL**

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, vem por meio deste, **RETIFICAÇÃO E PRORROGAR** o edital n°02/2023/PE/SMPOP/DCL, conforme segue:

I – Prorroga-se a sessão:

DATA DA SESSÃO: 17/02/2023

HORÁRIO: 08h:30mim

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

II – Retifica-se

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo para a entrega dos aparelhos será de até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da ordem de compra.

16.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio, sito na Rua João José de Oliveira Freitas, n° 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS - CEP n° 97670-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis.

16.3. O recebimento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no art. 73, inc. II, da Lei n° 8.666/93:

16.3.1. provisoriamente, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da data da entrega do objeto; e

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados pelo presente edital.

São Borja, 02 de fevereiro de 2023

Michelly Janner Martins Cherobini
Secretária Municipal Substituta da Secretaria de Planejamento Orçamentos e Projetos
Portaria n° 79, de 18 de janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

<p>Este edital foi elaborado pela servidora Adriana Piegas de Souza, conforme informações constantes no Termo de Referência.</p> <p>_____ Adriana Piegas de Souza Agente Administrativa Auxiliar</p>	<p style="text-align: center;">PARECER JURÍDICO</p> <p>Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.</p> <p>A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.</p> <p>Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.</p> <p>..... Adv. Tiane Rodrigues Miranda, OAB/RS: 89.010</p>
--	--